

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.05.01-02 - SMS**

O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia CE-090, s/n, Itambé, Caucaia/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo **Sr. GLAI JONES ALVES FEITOSA**, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.668.478/0001-31, com sede na Rua Professor Malaquias, nº 970, Centro, Groaíras/CE, CEP 62.190-000, neste ato representada pelo **Sr. CLEVESON GONÇALVES XIMENDES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 2025.05.05.01-02 – SMS**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica e jurídica em controladoria governamental, visando à orientação técnica junto aos agentes públicos, ao desenvolvimento de ações e informações gerenciais, à análise e apresentação de relatórios técnicos, à realização de auditorias internas, bem como à geração e ao gerenciamento de informações adequadas e necessárias para o envio aos órgãos de fiscalização da gestão patrimonial e orçamentária, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia/CE.

O presente aditivo encontra fundamento legal nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato, que prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços de natureza contínua, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no **CONTRATO Nº 2025.05.05.01-02 – SMS** pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 03 de junho de 2026 e 03 de junho de 2027, permanecendo vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do objeto deste correrão a conta da Secretaria de Saúde nas seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.20.10.122.0402.2.015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E APOIO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A presente prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua e essencial dos serviços prestados, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades de controladoria, auditoria interna, acompanhamento da gestão patrimonial e orçamentária e suporte técnico aos agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde.



sms@caucaia.ce.gov.br



(85) 3342-4410



Atendimento: Segunda à sexta-feira, das 8h às 16h



Rua Coronel Correia, nº 2089 – Centro – CEP: 61.600-060



A interrupção dos serviços comprometeria o desenvolvimento das ações de orientação técnica, elaboração e apresentação de relatórios gerenciais, a realização de auditorias internas, a geração e o gerenciamento de informações necessárias aos órgãos de fiscalização e controle, bem como o adequado acompanhamento da gestão patrimonial e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, verifica-se:

- ✓ A satisfatória execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme acompanhamento e fiscalização realizados pela Secretaria contratante;
- ✓ A vantajosidade econômica da manutenção da contratação, preservando as condições inicialmente pactuadas;
- ✓ A existência de previsão contratual para prorrogação da vigência, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato;
- ✓ A disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da continuidade da contratação;
- ✓ A observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais previstos nos arts. 5º, 6º, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a formalização da presente prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caucaia/CE, 03 de junho de 2026.


GLAI JONES ALVES FEITOSA
Secretário Executivo
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

CLEVERSON GONCALVES Assinado de forma digital por
XIMENES:50068490372 CLEVERSON GONCALVES
XIMENES:50068490372

**XCONTROL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E CONTROLES LTDA**
Cleverson Gonçalves Ximenes
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1. Francildo Rodrigues Soares CPF: 461.440.283-94
2. Isabelle Herio CPF: 04821837307